



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.600, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria os serviços de psicologia e de serviço social na rede municipal de ensino, em cumprimento à Lei nº 13.935/2019, 11 de dezembro de 2019, altera o anexo IV da Lei Municipal nº 762/2007, de 18 de julho de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Barreiras, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, Estado da Bahia disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais da rede municipal de ensino para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O assistente social e o psicólogo considerarão as normativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como o projeto político pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O assistente social e o psicólogo de que trata esta lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica alterado o anexo IV da Lei nº 762, de 18 de julho de 2007, Descrições de Atribuições e Requisitos para Provimento dos Cargos, no Grupo Ocupacional, nele inserindo o seguinte:

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Cargo	Grupo Ocupacional
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	4
Descrição: O Assistente Social, profissional com formação superior em Serviço Social, no âmbito escolar realiza ações socioassistenciais e socioeducativas com vistas à garantia das condições de acesso e permanência dos estudantes no contexto escolar, com base na proteção integral das crianças e adolescentes, reconhecendo-os enquanto sujeitos de direitos, na condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e na busca da absoluta prioridade na efetivação de seus direitos. O Assistente Social e o Psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para: I. assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;	

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



- III. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
- IV. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- V. viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VI. promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede municipal de ensino;
- VII. criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- X. oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII. promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
- XV. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVI. acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVII. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XVIII. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XIX. contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



TAREFAS

- I. subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III. intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- IV. intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V. garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI. aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII. favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- VIII. atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- IX. realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI. contribuir na formação continuada de profissionais da rede municipal de ensino;
- XII. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- XIII. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar e na garantia do direito social à educação;
- XIV. Fortalecer a articular parcerias intersetoriais com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Unidades de Saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- XV. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar.

Parágrafo Único – A atuação do Assistente Social na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



metodológicos dos serviços sociais.

Requisitos: Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho da categoria.

DESCRIÇÃO DO CARGO	
Cargo	Grupo Ocupacional
PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO	4
<p>Descrição: É a área de atuação profissional da Psicologia referente à educação e ao processo de ensino-aprendizagem em todas as modalidades do Sistema Educacional e processos formativos em espaços de educação não formal. O Psicólogo e o Assistente Social, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:</p> <ol style="list-style-type: none">I. assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;II. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;III. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;IV. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;V. viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;VI. promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede público de educação básica;VII. criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;VIII. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;IX. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);X. oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;XI. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;	

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



- XII. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII. promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
- XV. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVI. acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVII. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XVIII. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XIX. contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

TAREFAS

- I. subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III. promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- IV. orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- VI. auxiliar equipes da rede municipal de ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII. contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII. oferecer programas de orientação profissional;
- IX. avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- X. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
- XI. colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Parágrafo Único – A atuação do psicólogo na Rede Pública de educação básica do sistema

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Requisitos: Nível Superior em Psicologia com registro no conselho da categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 21 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.601, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o quadro 5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, do Anexo III (Lotação) da Lei nº 762/2007 e o Anexo I (Quadro de Pessoal do Magistério – Efetivos) do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras, Lei nº. 768/2007.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Barreiras, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas, conforme os anexos desta Lei, as disposições contidas no quadro 5. – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, do Anexo II (Lotação) da Lei Municipal nº 762, de 18 de julho de 2007, com a redação dada pela Lei nº 997, de 27 de junho de 2012 e o Anexo I (Quadro de Pessoal do Magistério - Cargos Efetivos), do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras, Lei municipal nº. 768, de 10 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 21 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



Anexo III – Lei nº 762/2007

Lotação

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Cargos	Quantidade de Cargos		
	Pré-existente	Alteração	Atual
Artífice	2	0	2
Assistente Administrativo	175	0	175
Assistente Social	2		2
Auxiliar administrativo	20	0	20
Auxiliar de Manutenção e Reparos	8	0	8
Auxiliar de Serviços Gerais	285	0	285
Bibliotecário	1	0	1
Eletricista	3	0	3
Engenheiro de alimentos	2	0	2
Engenheiro Sanitarista	1	0	1
Especialista em Educação II e II - 20 horas	50	-50	
Especialista em Educação II e II - 40 horas	46	-46	
Instalador hidráulico	3	0	3
Instrutor de Ofício	10	0	10
Maestro	1	0	1
Mestre de Obras	1	0	1
Motorista	8	0	8
Motorista de Veículos Pesados	6	0	6
Nutricionista	5	0	5
Pedagogo	0	0	0
Pedreiro	28	0	28
Pintor de Parede	10	0	10
Professor Bacharel	3	0	3
Professor de Direito e Legislação	1	0	1
Professor de Ensino Religioso	3	-3	0
Professor I	283	-283	0
Professor II	300	-300	0
Professor III	253	-253	0
Professor IV (Anos Iniciais)	310	-310	0
Professor IV - Contabilidade Geral	1	-1	0
Professor IV - Economia e Mercado	1	-1	0
Professor IV - Educação Física	20	-20	0
Professor IV - Filosofia	5	-5	0
Professor IV - História	14	-14	0
Professor IV - Inglês	8	-8	0
Professor IV - Jardinagem	1	-1	0
Professor IV - Língua Portuguesa	50	-50	0
Professor IV - Matemática	8	-8	0
Professor IV - Artes	2	-2	0
Professor IV - Ciências	8	-8	0

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



Professor IV - Geografia	23	-23	0
Professor V	300	-300	0
Professor VI	9	-9	0
Professor VII	3	-3	0
Programador em Delphi e PHP	1	0	1
Psicólogo	2		2
Psicopedagogo	10	0	10
Recreador	20	0	20
Regente	2	0	2
Técnico em Esportes	1	0	1
Telefonista	5	0	5
Vigia	84	0	84

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



Anexo I – Lei nº 768/2007

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

A – CARGOS EFETIVOS

CARGO / ESPECIALIDADE	Carga Horária	Quantidade de Cargos		
		Pré-existente	Alteração	Atual
Professor I	20	733	-645	88
Professor II	20	220	-182	38
Professor III	20	258	-253	5
Professor IV (Séries Iniciais)	20	268	-120	148
Professor IV - Ciências	20	08	11	19
Professor IV - Arte	20	02	7	9
Professor IV – Educação Física	20	10	9	19
Professor IV – Geografia	20	02	17	19
Professor IV - História	20	02	17	19
Professor IV - Matemática	20	06	32	38
Professor IV – Inglês	20	06	3	9
Professor IV – Língua Portuguesa	20	02	46	48
Professor IV – Filosofia	20	-	9	9
Professor IV – Ensino Religioso	20	-	9	9
Professor V	20	185	-185	0
Professor V (Séries Iniciais)	20	-	199	199
Professor V - Ciências	20	-	26	26
Professor V - Arte	20	-	13	13
Professor V – Educação Física	20	-	26	26
Professor V – Geografia	20	-	26	26
Professor V - História	20	-	26	26
Professor V - Matemática	20	-	51	51
Professor V – Inglês	20	-	13	13
Professor V – Língua Portuguesa	20	-	64	64
Professor V – Filosofia	20	-	13	13
Professor V – Ensino Religioso	20	-	13	13
Professor VI	20	03	40	43
Professor VII	20	03	6	9
Especialista em Educação I e II	20	19	4	23
Especialista em Educação I e II	40	19	-8	11

(*) 40% nível IV, 54% nível V, 5% nível VI e 1% nível VII, descontados os 131 de níveis I, II e III.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Josélia Nunes Ferreira Lima**, Portaria nº 300/2021, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 308/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.940.803/0001-42, com sede na Rua Anphilophio Lopesn, nº 42 Real Expresso, Quadra 38, Centro, Barreiras-BA, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, interestaduais, internacionais e intermunicipais.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 020.048.075-80

Ciente em: 23/11/2023

Assinatura:

Barreiras – BA, 23 de novembro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 207, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Vitor Araújo Sousa**, Portaria nº 599/2021, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 09/2020**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PROTEÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.426.852/0001-94, com sede na Rua 26 de Maio, nº 241, Centro, Barreiras-Bahia, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras e alarmes com monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de câmeras e locação de todos os equipamentos para sistema de alarmes.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 060.590.215/32

Ciente em: 27/11/23

Assinatura:

Barreiras - BA, 27 de novembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006-FMS/2023

Aos dois e nove dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FENO TIPO A, para equinos, destinado à alimentação de animais apreendidos no CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, do município de Barreiras-Ba.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SILVANIR RODRIGUES PORTO						
CPF: 418.708.325-15						
ENDEREÇO: Perímetro Irrigado Barreiras Norte – Lote Agrícola n° 152, Zona Rural, Barreiras-BA, CEP: 47.819-899.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	FENO TIPO A PARA EQUINOS	KG	25.000	TIFTON	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL (setenta mil reais)						R\$ 70.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 013/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos de qualquer natureza

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 013/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 013/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por Intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 9356/2023, o Edital do Pregão Presencial n.º 013/2023 e as propostas, com preços e especificações.

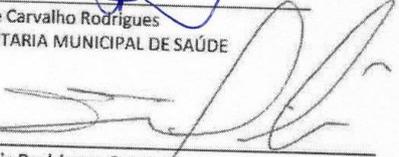
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras, 29 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Silvanir Rodrigues Porto,
Representada pelo Sr. Silvanir Rodrigues Porto, CPF nº 418.708.325-15

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 050465605-54

NOME: Lucas P de M Souza
CPF: 72510323172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17

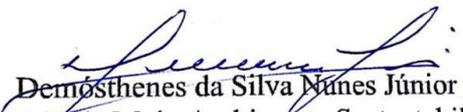


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000072/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000072/2023 de 29 de Novembro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000210.TEC.LS.0025, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à CLARO S. A. , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.432.544/0081-21, residente em ALTINO SERBETO DE BARROS, 348 , Pituba, SALVADOR-BA CEP: 41830-492, para a atividade Estação de Rádio-Base de Telefonia Celular com potência do transmissor de 81,85 W, localizada em Rua Beija Flor, 1065 BABRR04 Boa Vista, Barreiras-BA CEP: 47808-072, sob as Coordenadas Geográficas: S - 12.1353694 / W -45.0012583, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -29 de Novembro de 2023


Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000073/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000073/2023 de 29 de Novembro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000211.TEC.LS.0029, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à CLARO S. A. , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.432.544/0081-21, residente em ALTINO SERBETO DE BARROS, 348 , Pituba, SALVADOR-BA CEP: 41830-492, para a atividade Estação de Rádio-Base de Telefonia Celular com potência do transmissor de 81,85 W, localizada em Rua E, SN BABRR05 Vila Nova, BARREIRAS-BA CEP: 47814-550, sob as Coordenadas Geográficas: S - 12.1401996612548 / W -44.966869354248, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -29 de Novembro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000074/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000074/2023 de 29 de Novembro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000218.TEC.LS.0034, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à CLARO S. A. , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.432.544/0081-21, residente em ALTINO SERBETO DE BARROS, 348 , Pituba, SALVADOR-BA CEP: 41830-492, para a atividade Estação de Rádio-Base de Telefonia Celular com potência do transmissor de 81,85 W, localizada em Rua Presidente João Goulart, sn BABRR21 Bandeirantes, BARREIRAS+-BA CEP: 47802-441, sob as Coordenadas Geográficas: S -12.149942 / W -44.971212, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS+ BA -29 de Novembro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 001/2023 - SEMAST

COMODATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA

(CNPJ 13.654.405/0001-95).

COMODANTE:

DIOCESE DE BARREIRAS

(CNPJ nº 14.654.405/0001-95).

DO OBJETO: Comodato de imóvel um imóvel localizado na Rua Paulo Afonso, nº 340, Vila do Sás, CEP: 47.810-793, Barreiras/BA cede e transfere o referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, para fins da instalação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).

DA VIGÊNCIA: De 3 (três) meses a contar da assinatura deste contrato de comodato.

DATA E ASSINATURAS: 27 de novembro de 2023 – João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito Municipal de Barreiras), Gabriela Galdina Santana Nogueira (Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho) e Dom Moacir Silva Arantes (Bispo da Diocese de Barreiras).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2022.

Proc. Adm. Nº 23079/2023 - Pregão Presencial nº 022/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler nº 238 - Centro, Domingo Martins – ES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir de 29 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda. Ass.: 29/11/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2022

CONTRATO Nº 045-FMS/2023

ASSINATURA: 29/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-588.

Valor Global: **R\$ 194.958,40 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (2ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2022

CONTRATO Nº 046-FMS/2023

ASSINATURA: 29/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.968.511/0001-34, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, S/N, IAPI, Salvador – BA, CEP: 40.330-520.

Valor Global: **R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa reais)**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (2ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4049 - 29 de Novembro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15972/2023

CONTRATO Nº 047-FMS/2023

ASSINATURA: 29/11/2023.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.507.723/0001-06, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.410-905.

Valor Global: **R\$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico nas salas de Raios-X localizadas no Hospital Municipal Eurico Dutra, na Unidade de Pronto Atendimento 24h – Clarice Borges e no Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Públicos em Saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1834/2022

CONTRATO Nº 048-FMS/2023

ASSINATURA: 29/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, 200, Antiga Rua de Acesso, Galpão B, 35 BI, Feira de Santana – BA, CEP: 44.049-594.

Valor Global: **R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.59 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.